

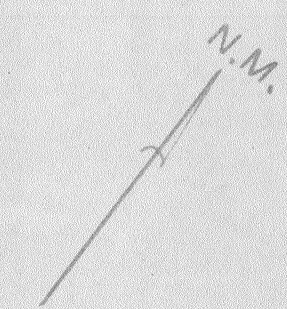
LOTE 48

LOTE 11

LOTE 12

LOTE 13

LOTE 16



LOTE 22

ÁREA VERDE
46.304,924m²

CONJ. HAB. ERNANI MOURA LIMA II

GLEBA LIMOEIRO

ÁREAS		
AVENIDA A	A	8 437,35
RUA 01	01	5 593,28
RUA 02	02	5 551,26
RUA 03	03	5 729,98
RUA 04	04	5 487,11
RUA 05	05	5 425,09
RUA 06	06	3 657,28
RUA 07	07	4 289,02
RUA 08	08	4 942,55
RUA 09	09	6 000,00
RUA 10	10	3 000,00
RUA 11	11	5 058,37
RUA 12	12	2 715,00
RUA 13	13	440,00
RUA 14	14	4 598,66
RUA 15	15	2 070,42
RUA 16	16	2 396,05
RUA 17	17	138,63
RUA 18	18	1 897,80
TOTAL		71.977,55m²

ESCAPES 985,61m²

2 FOLHA ÚNICA

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC. 1:1000

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
CONJ. HAB. ERNANI MOURA LIMA I

LOTE 20A/50 GLEBA SIMON FRAZER

COHAB LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDINA

	ÁREAS
QUADRANTE	127 136,00
RUA	71 977,55
CENTRO COMERCIAL	2 903,32
CENTRO COMUNITÁRIO	443,70
ÁREAS VERDES	46 304,924
PRACAS	3 200,42
IGREJAS	1 706,41
ESCOLA	3 649,30
ESCAPES	985,61
TOTAL	261.327,234m²

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDINA - COHAB LD

PROJENHO FURU MAUAB

Diretor Presidente

Handwritten signature: Furumauab

RES.

- A R. 6,00 T. 6,00
- B R. 6,00 T. 6,00
- C R. 6,00 T. 6,00
- D R. 6,00 T. 6,43
- E R. 6,43 T. 6,00
- F R. 6,00 T. 5,97



Aprovamos o projeto topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote 20A/50 da Gleba Simon Frazer, em substituição ao projeto aprovado em 18/07/88, sob o nº de Ordem 1.527, conforme Processo nº 19.887/89, cabendo ao proprietário loteador, na forma da legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA:

- a. Terraplenagem do leito das Ruas e Passeios;
- b. Locação de Quadras e Datas;
- c. Meio-Fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de Águas Pluviais;
- e. Rede de Energia Elétrica com Iluminação Pública;
- f. Rede de Água Potável;
- g. Pavimentação Asfáltica das Ruas;
- h. Arborização das ruas;
- i. Urbanização de Praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78.

II. ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, Avenidas e Escapes, num total de 72.963,16 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública e Área Verde, num total de 51.505,34 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos Urbanos e comunitários, num total de 3.649,30 m².

OBSERVAÇÕES:

- I - As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do Memorial Descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
- II - Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O zoneamento dos lotes é ZR-3, de acordo com a Lei 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR:

- a. O Loteador deverá providenciar o registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 1º § 5º da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das Áreas Públicas que passaram a integrar o domínio público do Município de Londrina.

Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVOLON, antes de iniciarem os serviços.

Não há emolumentos a cobrar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAS
Aprovado em 22 de 5 de 1985
N.º de ordem 059
Alvara S.U.O.V.
Eduardo Muel
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor